



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 008 /87 - CONSEPE

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO que não foram observadas pela Banca Examinadora as disposições contidas na letra "b" do § 2º do artigo 14 da Resolução nº 28/83-CONSEPE, de 11 de outubro de 1983, bem como na letra "a" do item 5.3.2 e item 7.4 do Edital de Abertura de Inscrição ao Concurso Público de Provas e Títulos, para Professor Auxiliar, Referência 1, do Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de junho de 1986, por ocasião da realização da Prova Didática.

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Parecer nº 083/86, de 10 de outubro de 1986, da Consultoria Jurídica e o que consta dos processos nºs 077/86 - CONSEPE, 001/87 - CONSEPE, 002/87 - CONSEPE e 008/87 - CONSEPE;

R E S O L V E :

Art. 1º - Reexaminar a deliberação do dia 16 de março de 1987, a fim de anular o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Auxiliar, Referência 1, do Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais, apenas a partir da Prova didática, aproveitando-se, portanto, os atos anteriormente praticados, cujos resultados foram publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 18 de agosto de 1986.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Art. 2º - Sugerir ao Centro de Ciências Sociais que, determine ao Colegiado de Curso do Departamento de Serviço Social, e a membros de Comissão Julgadora, para observar, com rigor, as normas que regem o ensino superior, pois tal inobservância provoca desgaste e desprestígio para esta Universidade.

Art. 3º - A prova didática, ora anulada, deverá ser aplicada por nova Comissão Julgadora, a ser designada pelo Reitor, conforme dispõe o § 1º do artigo 9º das Normas Gerais para realização de Concurso Público ao Cargo de Professor Auxiliar, aprovadas pela Resolução nº 28/83 - CONSEPE, de 17 de outubro de 1983.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 25 de maio de 1987.

  
HELMUT FORTE DAL'RIO  
Presidente em Exercício